



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1213/2024  
(à MPV 1213/2024)**

Dê-se ao § 1º do art. 9º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 9º .....**

**§ 1º** As instituições financeiras e as entidades autorizadas a que se refere o **caput** operarão com recursos próprios, ou por elas administrados, e poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO de até cem por cento do valor de cada operação garantida, com cobertura pelo FGO da inadimplência limitada a sessenta por cento da carteira garantida de cada instituição financeira ou entidade autorizada, na forma estabelecida no estatuto do FGO.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

De modo a dar atratividade ao Programa Acredita no Primeiro Passo, entende-se necessária a elevação do percentual de cobertura em caso de inadimplência, passando dos atuais 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento).

É sabido que o risco de inadimplência é um dos principais elementos que afetam a oferta e custo do crédito em qualquer mercado. No caso do produto microcrédito, historicamente a inadimplência é um componente com alta sensibilidade sobre o custo da operação, ao qual seu controle é um desafio que precisa se fazer presente nas premissas voltadas para a mensuração e viabilização econômica das operações.



O gerenciamento e mitigação de riscos em função da inadimplência no microcrédito também levam em consideração os aspectos socioeconômicos de seu público-alvo, que acaba por necessitar muitas vezes de mais qualificação técnica e empreendedora na gestão de seu negócio, se comparado a pessoas jurídicas com maior estrutura operacional.

A título referencial, destacamos a seguir estatísticas do Banco Central (tabela e gráfico), com um histórico recente da inadimplência no microcrédito produtivo orientado (recursos direcionados) de modo geral – PF, MEI e microempresa, comparando-as com a inadimplência para o crédito de capital de giro (recursos livres) em operações com prazo até 365 dias ao público PJ de modo geral:

Data	Taxa de inadimplência – Microcrédito direcionado (geral) – em %	Taxa de Inadimplência – Capital de Giro com prazo até 365 dias (recursos livres) – PJ (de modo geral) - em %
dez-2021	3,6	1,2
jan-2022	3,9	1,2
fev-2022	4,1	1,1
mar-2022	4,5	1,2
abr-2022	4,6	1,4
mai-2022	4,7	1,5
jun-2022	4,3	1,6
jul-2022	3,5	1,8
ago-2022	5,8	1,8
set-2022	9,5	1,9
out-2022	13,4	1,9
nov-2022	16,8	2,0
dez-2022	18,4	2,1
jan-2023	20,3	2,1
fev-2023	20,8	1,9
mar-2023	21,0	2,0
abr-2023	21,2	2,2



\* C D 2 4 7 3 7 7 4 9 9 1 0 0 \*

<b>mai-2023</b>	21,3	4,0
<b>jun-2023</b>	19,8	5,1
<b>jul-2023</b>	17,6	5,1
<b>ago-2023</b>	13,6	5,2
<b>set-2023</b>	12,2	5,1
<b>out-2023</b>	10,9	4,8
<b>nov-2023</b>	9,9	4,7
<b>dez-2023</b>	9,1	3,9
<b>jan-2024</b>	8,5	2,9
<b>fev-2024</b>	8,1	3,2

Fonte: Banco Central do Brasil - Notimp – Nota à Imprensa

De modo a dar atratividade ao Programa Acredita no Primeiro Passo, entende-se necessária a elevação do percentual de cobertura em caso de inadimplência, passando dos atuais 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento).

É sabido que o risco de inadimplência é um dos principais elementos que afetam a oferta e custo do crédito em qualquer mercado. No caso do produto microcrédito, historicamente a inadimplência é um componente com alta sensibilidade sobre o custo da operação, ao qual seu controle é um desafio que precisa se fazer presente nas premissas voltadas para a mensuração e viabilização econômica das operações.

O gerenciamento e mitigação de riscos em função da inadimplência no microcrédito também levam em consideração os aspectos socioeconômicos de seu público-alvo, que acaba por necessitar muitas vezes de mais qualificação técnica e empreendedora na gestão de seu negócio, se comparado a pessoas jurídicas com maior estrutura operacional.

A título referencial, destacamos a seguir estatísticas do Banco Central (tabela e gráfico), com um histórico recente da inadimplência no microcrédito produtivo orientado (recursos direcionados) de modo geral – PF, MEI



e microempresa, comparando-as com a inadimplência para o crédito de capital de giro (recursos livres) em operações com prazo até 365 dias ao público PJ de modo geral:

<b>Data</b>	<b>Taxa de inadimplência – Microcrédito direcionado (geral) – em %</b>	<b>Taxa de Inadimplência – Capital de Giro com prazo até 365 dias (recursos livres) – PJ (de modo geral) - em %</b>
<b>dez-2021</b>	3,6	1,2
<b>jan-2022</b>	3,9	1,2
<b>fev-2022</b>	4,1	1,1
<b>mar-2022</b>	4,5	1,2
<b>abr-2022</b>	4,6	1,4
<b>mai-2022</b>	4,7	1,5
<b>jun-2022</b>	4,3	1,6
<b>jul-2022</b>	3,5	1,8
<b>ago-2022</b>	5,8	1,8
<b>set-2022</b>	9,5	1,9
<b>out-2022</b>	13,4	1,9
<b>nov-2022</b>	16,8	2,0
<b>dez-2022</b>	18,4	2,1
<b>jan-2023</b>	20,3	2,1
<b>fev-2023</b>	20,8	1,9
<b>mar-2023</b>	21,0	2,0
<b>abr-2023</b>	21,2	2,2
<b>mai-2023</b>	21,3	4,0
<b>jun-2023</b>	19,8	5,1
<b>jul-2023</b>	17,6	5,1
<b>ago-2023</b>	13,6	5,2
<b>set-2023</b>	12,2	5,1
<b>out-2023</b>	10,9	4,8
<b>nov-2023</b>	9,9	4,7
<b>dez-2023</b>	9,1	3,9



jan-2024	8,5	2,9
fev-2024	8,1	3,2

Fonte: Banco Central do Brasil - Notimp – Nota à Imprensa

A existência de uma garantia adequada, como a cobertura por um fundo garantidor, confere maior segurança ao credor da operação e, portanto, maior apetite para oferta de produtos financeiros.

Entendemos, portanto, que o ajuste proposto na cobertura do FGO em caso de inadimplência no Programa Acredita Primeiro Passo possibilitará um equilíbrio mais adequado entre a assunção de riscos na concessão do crédito frente o atendimento na oferta de operações ao público-alvo do Programa.

A existência de uma garantia adequada, como a cobertura por um fundo garantidor, confere maior segurança ao credor da operação e, portanto, maior apetite para oferta de produtos financeiros.

Entendemos, portanto, que o ajuste proposto na cobertura do FGO em caso de inadimplência no Programa Acredita Primeiro Passo possibilitará um equilíbrio mais adequado entre a assunção de riscos na concessão do crédito frente o atendimento na oferta de operações ao público-alvo do Programa.

Sala da comissão, 29 de abril de 2024.

**Deputado Luiz Carlos Hauly  
(PODEMOS - PR)**

